

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

Declaração de Rectificação Nº SN/1991 de 30 de Abril

Conforme comunicação da Secretaria Regional da Administração Interna, a Resolução n.º 39/91 de 12 de Março, que estabelece o regime dos incentivos à deslocação e fixação, aplicável aos funcionários e agentes das carreiras dos grupos técnico superior e técnico, bem como ao pessoal dirigente equiparado, quando colocados nos serviços da Câmara Municipal de Nordeste, publicada no *Jornal Oficial*, I série, n.º 11, de 12 de Março de 1991, saiu com a seguinte inexactidão que assim se rectifica: No n.º 2 do artigo 6.º onde se lê: 2 - O subsídio de fixação é mensal, não está sujeito a qualquer desconto, salvo o imposto de selo e o respectivo processamento far-se-á por folha”, deve ler-se: 2 - O subsídio de fixação é mensal e o respectivo processamento far-se-á por folha”.

19 de Abril de 1991. - O Serviço de Apoio ao Jornal Oficial, *José Manuel C. Bolieiro*.